Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ
Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR
CNPJ 75.845.495/0001-59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2020.

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR.
CONTRATADO: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA – ME.
CNPJ: 37.082.371/0001-70.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19 (MÁSCARA E ÁLCOOL GEL) E ORGANIZADORES DE MATERIAL ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES.
VALOR: R$ 7.475,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: ART. 24, II, LEI 8666/93.
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
DATADO DE: 01/10/2020.

EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADITIVO – Nº 001 AO CONTRATO Nº 102/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florestópolis-PR.
CONTRATADO: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI.
CNPJ/MF: 32.387.337/0001-90
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor do Item 1 do Contrato Administrativo nº 102/2020, gerando acréscimo no valor de R$ 1.557,40 (mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: Efetivado com amparo no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2020.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Amparado pelos fundamentos expostos no procedimento administrativo nº 110/2020, da Prefeitura do Município de Florestópolis, e pelo disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação para Aquisição de kits de proteção contra a COVID-19 (máscara e álcool gel) e organizadores de material escolar para serem distribuídos aos professores da rede pública municipal em comemoração ao dia dos professores e contratação de NOME EMPRESARIAL ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.082.371/0001-70, pelo preço total de R$ 7.475,00 (Sete Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).
Florestópolis, 01 de outubro de 2020.

Nelson Correia Junior
Prefeito do Município de Florestópolis

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 236/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de n.º. 2.804 de 11 de agosto de 2020.
D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial na Fundação Municipal de Saúde quantia de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) destinados ao reforço das dotações abaixo especificadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa do Orçamento da Fundação Municipal de Saúde.
Excesso:
52 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PUBLICA 35.000,00
52.009 – FUNDO DE SAÚDE – DIVISÃO DE TRANSPORTE A PACIENTES
10.302.0022.2.238 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PEQUENO PORTE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5054 – 837 – Incentivo Financeiro – Aquisição de Automóvel ESF

TOTAL ..... R$ 35.000,00
Art. 2º - O Crédito Adicional Especial previsto no "caput" deste Artigo, destina-se a única e exclusivamente para aquisição de um veículo novo pequeno porte através da fonte de recursos: 0837 (Incentivo Financeiro – Aquisição de Automóvel ESF), recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício corrente, qualificação de ações de vigilância em saúde.
Art. 3º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:
Luis Antonio Confortini
Técnico em Contabilidade

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2020
Processo dispensa nº 52/2020

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA ATLANTICO ATACADO DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE ASSSÍSTÊNCIA SOCIAL
VALOR: R$-6.448,42 Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	16.004.08.244.0008.6031	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3310	16.004.08.244.0008.6031	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3630	16.005.08.244.0008.6150	781	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3726	16.005.08.244.0008.6213	822	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 21/09/2020 – ATÉ 20/03/2021
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul,21/09/2020

LEI Nº 2820/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providencias.
A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,
L E I :

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercicio financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), no orçamento da Prefeitura Municipal.

Expediente

jornal da CIDADE

Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.
Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000
Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhattsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br
As matérias e artigos assinados não expressam necessáriamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.
As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.
Editor e Jornalista Responsável: Getulio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares
Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, APJOR, ADJORI-PR e FENAJ
Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e postagem diária no site do jornal.

ADJORI-PR | FENAJ Federação Nacional dos Jornalistas | Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina | APJOR

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo, destina-se a suplementação/cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor.
SUPLEMENTAÇÃO:
14; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 13.000,00
14.002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS;
28.846.0005.2.211; CONTRIBUIÇÃO AO PASEP;
3.3.90.47.00.00; OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS;
1371; 0003; Apóio Financeiro aos Municipios - AFM;
14; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 5.000,00
14.002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS;
28.846.0005.2.211; CONTRIBUIÇÃO AO PASEP;
3.3.90.47.00.00; OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS;
1372; 1024; Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º;
TOTAL: 18.000,00
CANCELAMENTO:
10; GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS; 10.000,00
10.001; GABINETE DO PREEITO E ASSESSORIAS;
04.122.0002.2.003; REPRESENTAÇÃO, COORDEN, SUPERVISÃO GERAL DA PMAS;
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL;
111; 003; Apóio Financeiro aos Municipios - AFM;
10; GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS; 3.000,00
10.001; GABINETE DO PREEITO E ASSESSORIAS;
04.122.0002.2.003; REPRESENTAÇÃO, COORDEN, SUPERVISÃO GERAL DA PMAS;
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
121; 003; Apóio Financeiro aos Municipios - AFM;
16; SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL; 5.000,00
16.002; FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL;
04.122.0002.2.003; REPRESENTAÇÃO, COORDEN, SUPERVISÃO GERAL DA PMAS;
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL;
2952; 01024; Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º;
TOTAL: 18.000,00
Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, Aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:
Luis Antonio Confortini
Técnico em Contabilidade

LEI Nº 2821/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,
L E I :
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercicio financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), no orçamento da Prefeitura Municipal, recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício.
EXCESSO:
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES; 300.000,00
24.002; DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS;
15.451.0018.2.055; ATIVIDADES DE OBRAS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL;
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES;
6550; 501; Receitas de Alienações de Ativos;
TOTAL: 300.000,00
Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar, destina-se a única e exclusivamente para despesas na fonte de recursos: 501 (Receitas de Alienações de Ativos), sendo R$ 300.000,00 de excesso de arrecadação do exercício, constantes na tabela Explicativa da Despesas do Orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
Art. 5º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:
Luis Antonio Confortini
Técnico em Contabilidade

DECRETO N.º 238/2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de n.º 2.820 de 29 de setembro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R$ 2.050,00 (Dois Mil e Cinquenta Reais), no orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo, destina-se a suplementação/cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor.
SUPLEMENTAÇÃO:
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.050,00
14.002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.846.0005.2.211 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1371 – 0003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM;
TOTAL:..... 2.050,00
CANCELAMENTO:
10 – GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS 2.050,00
10.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
04.122.0002.2.003 – REPRESENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO GERAL DA PMAS
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0401 – 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
TOTAL:..... 2.050,00
Art. 3º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:
Luis Antonio Confortini
Técnico em Contabilidade

DECRETO N.º 240/2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de n.º 2.810 de 11 de agosto de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R$ 10.654,28 (Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), na Prefeitura Municipal, conforme se especifica abaixo:
EXCESSO:
24 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAD E EDIFICAÇÕES
24.002 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS
15.451.0018.2.241 CONVÊNIO DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO TRECHO DA AVENIDA JOAQUIM ALVES BENTO DE LIMA
6572 – 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte:838 – Convênio Infraestrutura Trecho Avenida J. Alves de Lima 10.654,28
TOTAL 10.654,28
Art. 2º - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo serão aplicados única e exclusivamente para despesas na duplicação pavimentação do trecho da Avenida Joaquim Alves Bento de Lima, através da Minuta de Convênio nº 190/220 – SEDU – celebram o Estado do Paraná através da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Munícipio de Alvorada do Sul – Pr., recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 3º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
Art. 5º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos 29 de setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:
Luis Antonio Confortini
Técnico em Contabilidade

PORTARIA Nº. 103/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER, 60 (SESSENTA) dias de Licença Especial, ao (a) Sr. (a). GILSON APARECIDO BARRETO, ocupante da Função do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente, admitido (a) em 03 de julho de 2014, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Serviços Gerais, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, secretaria desta Prefeitura Municipal, por ter completado quinquênio, ou seja, 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, referente ao período quinqüênio de 03 de julho de 2014 à 02 de julho de 2019 (sessenta dias – 1/2), de conformidade com o Estatuto dos servidores Municipais de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, à partir do dia 02 de outubro de 2020 à 30 de novembro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 01 de dezembro do ano de 2020.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte.

ANTONIO D SANTOS FILHO
Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 233/2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de n.º 2.707 de 14 de novembro de 2019.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 30.300,00 (Trinta Mil e Trezentos Reais) destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa do Orçamento, em execução:
Suplementação:
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA 4.000,00
20.002DIVISÃO DE VIAÇÃO
15.451.0018.2043MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4930 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

22 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER 10.000,00
22.002 DIVISÃO DE TURISMO
04.695.0026.2048ATIVIDADES TURISTICAS E DE LAZER
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5740 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
23 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 2.500,00
23.004DIVISÃO DE ESTADIO MUNICIPAL
27.812.0016.2052ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESTADIO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6230 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
23 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 7.500,00
23.004DIVISÃO DE ESTADIO MUNICIPAL
27.812.0016.2052ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESTADIO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
6240 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

24 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES 3.300,00
24.002DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS
15.451.0018.2055ATIVIDADES DE OBRAS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INFRA ESTRUTURA
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
6540 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
27 SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA 3.000,00
27.002DIVISÃO DA AQUICULTURA
23.122.0029.2067ATIVIDADES DE AQUICULTURA
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8120 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
TOTAL ..... R$ 30.300,00
Art. 2º- Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no Artigo 1º, será utilizado em igual quantia, o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:
Cancelamento:
23 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 4.000,00
23.002DIVISAÕ DE ESPORTES
27.812.0016.2050ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
6000 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
23 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 3.500,00
23.002DIVISAÕ DE ESPORTES
27.812.0016.2050ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6040 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBICOS 8.500,00
25.002DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0017.2059ATIVIDADES SERVIÇOS URBANOS, MANUT DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
6940 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBICOS 11.000,00
25.002DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0017.2061ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E COLETA DE LIXO
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7360 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
26 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 3.300,00
26.002DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0021.2062ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E PROTEÇÃO NATURAL
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
7480 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL .....R$ 30.300,00
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, 24 de setembro de 2020.
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ELABORADO POR:
LUIS ANTONIO CONFORTINI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA VIA WEB ATRAVÊS DA PAGINÁ DA PREFEIRTURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL NA REDE SOCIAL FACEBOOK NESTE DIA VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE AS NOVE HORAS DA MANHÃ EM CUMPRIMENTO A AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE RELATIVAMENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E VINTE (MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO).

Da se inicio a audiencia o senhor Valteir Aparecido Bazzoni Secretario de Saúde e Presidente da Fundação Municipal de Saúde dando boas-vindas aos participantes e inicia a Audiência informando que motivada pelo COVID-19 está sendo realizada via web.

Dando sequência inicia a pauta com a proposta de cumprir a Lei e oferecer transparência das despesas da Fundação Municipal de Saúde. O Sr. Secretário apresenta a todos a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) com valor orçado para o ano de 2020 de R$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais) que foi aprovada pela da Câmara Municipal através de debates naquela casa de lei, inclusive precedidos de Audiências Públicas com a comunidade, resultando no presente orcamento.

Logo em seguida o Secretário coloca em pauta créditos adicionais oriundos de repasses do Governo Federal encaminhados para os municípios. São recursos que não estavam previstos e quem tem finalidade de combate ao COVID-19, o orçamento que era de R$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais) passou a ser de R$ 11.900.000,00 (onze milhões e novecentos mil reais) até o fim do ano caso não entre mais nenhum recurso.

Complementa informando que o valor empenhado até o dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte é de R$ 7.244.000,00 (sete milhões duzentos e quarenta e quatro mil reais) do qual foi liquidado o valor de R$ 6.842.000,00 (seis milhões oitocentos e quarenta e dois mil reais) e pago R$ 6.647.000,00 (seis milhões seiscentos e quarenta e sete mil reais) deixando um saldo a pagar de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) que são de empenhos que foram feitos no começo do ano e que são pagos parcelados, como por exemplo o Consórcio com a CISMEPAR que a contabilidade vai dando baixa de acordo com a chegada das notas fiscais, entre outros.

O Sr. Secretario informa a todos que a Fundação Municipal de Saúde está acompanhando e mantendo as despesas dentro do orçamento prefixado. Reitera sobre os créditos especiais, acrescentando em sua fala os créditos que